

mesma entrou em vigor, assim como o que rege o Art. 122 da referida lei; RESOLVE:

Art. 1º - CHAMAR À ORDEM O PROCESSO Nº 5694/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa, publicada sob a PORTARIA Nº 1136/2020-CGP/SEAP, de 23/11/2020; no D.O.E. nº 34.416, de 24/11/2020; para torná-lo NULO, conforme Art. 122, da Lei nº 8.972/2020; Art. 2º - DETERMINAR a instauração de outra Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar o caso em baila, nos termos do Art. 105, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 720482

**PORTARIA Nº 1350/2021-CGP/SEAP
Belém, 18 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu Art. 105, §§ 1º e 3º, bem como considerando a data em que a mesma entrou em vigor, assim como o que rege o Art. 122 da referida lei; RESOLVE:

Art. 1º - CHAMAR À ORDEM O PROCESSO Nº 5591/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa, publicada sob a PORTARIA Nº 822/2020-CGP/SEAP, de 24/08/2020; no D.O.E. nº 34.322, de 25/08/2020; para torná-lo NULO, conforme Art. 122, da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de outra Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar o caso em baila, nos termos do Art. 105, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 720479

**PORTARIA Nº 1343/2021-CGP/SEAP
Belém, 18 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu Art. 105, §§ 1º e 3º, bem como considerando a data em que a mesma entrou em vigor, assim como o que rege o Art. 122 da referida lei; RESOLVE:

Art. 1º - CHAMAR À ORDEM O PROCESSO Nº 5675/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa, publicada sob a PORTARIA Nº 1108/2020-CGP/SEAP, de 10/11/2020; no D.O.E. nº 34.403, de 12/11/2020; para torná-lo NULO, conforme Art. 122, da Lei nº 8.972/2020; Art. 2º - DETERMINAR a instauração de outra Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar o caso em baila, nos termos do Art. 105, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 720455

**PORTARIA Nº 1501/2021-CGP/SEAP
Belém, 20 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6396/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, W.A.S.A. (M.F. 5948698), Gerente, lotado no Pórtico do Complexo de Americano, por suposta inobservância aos princípios morais, leis e regulamentos desta SEAP/PA, além de outras irregularidades ao, em tese, ter solicitado quantia pecuniária de interno para permanência no projeto "Acuraré", com fulcro nos arts. 177, VI, 178, V c/c os arts. 189 e 190, IV, XI, XIII, XVI e XIX da Lei 5.810/1994-RJU, conforme Relatório nº 413/2021/SEAP/PA, datado de 15/10/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro – Membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 720441

**PORTARIA Nº 1450/2021-CGP/SEAP
Belém, 08 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6355/2021-CGP/SEAP, objetivando investigar a fuga dos PPL's CLEBSON MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS (INFOPEN 164382) e JACOB SORIANO DOS SANTOS FOLHO (INFOPEN 7335), ocorrido das dependências do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III, no dia 17/08/2021, conforme Relatório de Diligências nº 0122/2021, datado de 27/09/2021;

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO (M.F. 5902749) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 720443

**PORTARIA Nº 1346/2021-CGP/SEAP
Belém, 18 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu Art. 105, §§ 1º e 3º, bem como considerando a data em que a mesma entrou em vigor, assim como o que rege o Art. 122 da referida lei; RESOLVE:

Art. 1º - CHAMAR À ORDEM O PROCESSO Nº 5669/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa, publicada sob a PORTARIA Nº 1075/2020-CGP/SEAP, de 06/11/2020; no D.O.E. nº 34.401, de 11/11/2020; para torná-lo NULO, conforme Art. 122, da Lei nº 8.972/2020; Art. 2º - DETERMINAR a instauração de outra Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar o caso em baila, nos termos do Art. 105, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 720444

**PORTARIA Nº 1349/2021-CGP/SEAP
Belém, 18 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu Art. 105, §§ 1º e 3º, bem como considerando a data em que a mesma entrou em vigor, assim como o que rege o Art. 122 da referida lei; RESOLVE:

Art. 1º - CHAMAR À ORDEM O PROCESSO Nº 5692/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa, publicada sob a PORTARIA Nº 1125/2020-CGP/SEAP, de 18/11/2020; no D.O.E. nº 34.413, de 20/11/2020; para torná-lo NULO, conforme Art. 122, da Lei nº 8.972/2020; Art. 2º - DETERMINAR a instauração de outra Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar o caso em baila, nos termos do Art. 105, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 720475

**PORTARIA Nº 1347/2021-CGP/SEAP
Belém, 18 de outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu Art. 105, §§ 1º e 3º, bem como considerando a data em que a mesma entrou em vigor, assim como o que rege o Art. 122 da referida lei; RESOLVE:

Art. 1º - CHAMAR À ORDEM O PROCESSO Nº 5587/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa, publicada sob a PORTARIA Nº 1075/2020-CGP/SEAP, de 06/11/2020; no D.O.E. nº 34.401, de 11/11/2020; para torná-lo NULO, conforme Art. 122, da Lei nº 8.972/2020; Art. 2º - DETERMINAR a instauração de outra Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar o caso em baila, nos termos do Art. 105, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 720469